



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 61/2022

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Federação de Patinagem de Portugal, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Liga Pro Skate - Pro Aveiro 2022

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Federação de Patinagem de Portugal

**Localização das Atividades:**

Parkão - Parque dos Amores (Parque Municipal de Aveiro), Rua das Pombas, 20 - União das Freguesias Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 17 a 19 de junho de 2022

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) da prova desportiva, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira): das 10H00 às 20H00
- Dia 18 de junho de 2022 (sábado): das 10h00 às 20h00
- Dia 19 de junho de 2022 (domingo): das 10h00 às 20h00

**2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e Hospital;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 15 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
José Agostinho Ribau [Assinatura Qualificada] José  
Esteves Agostinho Ribau Esteves  
Dados: 2022.06.15 17:23:11 +01'00'

---

(José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º.)